Edital de Chamamento Público nº 01/2025

Processo nº 001/2025

A Prefeitura de Rio do Oeste, por intermédio da Secretaria municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura, com esteio na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº13. 204, de 14 de dezembro de 2015, e no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, torna público o presente Edital de Chamamento visando selecionar Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto execução de projetos e programas voltados à prática do coral italiano, jogo de mora e língua italiana, para crianças, jovens e adultos;

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de Planos de Trabalho para a celebração de parceria com a Prefeitura de Rio do Oeste, por intermédio da Secretaria municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura, para formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), para execução de projetos e programas voltados à prática do coral italiano, jogo de mora e língua italiana para crianças, jovens e adultos, melhoria na qualidade de vida, desenvolvendo projetos e programas educacionais correlatos, entre outros programas sociais e culturais.

1.2. O prazo correspondente ao tempo necessário para execução integral do objeto de parceria prevista neste edital será de 6 meses, passível de prorrogação, a critério da administração pública, desde que o prazo final não exceda a 5 (cinco) anos, conforme o previsto no Decreto 8726/2016. 1.3. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. Objeto: O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução projetos e programas voltados à prática do coral italiano, jogo de mora e língua italiana para crianças, jovens e adultos , melhoria na qualidade de vida, desenvolvendo projetos e programas educacionais correlatos, entre outros programas sociais e culturais.

2.2. Os serviços para os quais as OCS oferecerão proposta/plano de trabalhos técnicas estão elencados no descritivo abaixo, que estabelece os quantitativos máximos de atendimento;

2.3. As OCS poderão apresentar proposta/plano de trabalhos que se considerem capacitados a realizar desde que atendidas às disposições deste edital e seus respectivos anexos. Cada OCS só poderá apresentar uma proposta/plano de trabalho sob pena de ser desclassificada.

2.3. Os serviços ofertados serão cofinanciados com recursos do Departamento municipal de Cultura, com o aporte financeiro municipal.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. O município de Rio do Oeste/SC busca a execução de projetos e programas voltados à prática do coral italiano infantil, jogo de mora e língua italiana para crianças, adolescentes, jovens e adultos, melhoria na qualidade de vida, desenvolvendo projetos e programas educacionais correlatos, entre outros programas sociais e culturais. Pretendendo realizar um Chamamento Público para selecionar entidades sem fins lucrativos que possam atuar neste segmento. Estas entidades deverão programar as atividades que promovam o desenvolvimento cultural italiano e o incentivo ao aprendizado da língua. O contrato terá validade de 6 (seis) meses, com inicio em novembro de 2025 e término em abril de 2026.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O desenvolvimento cultural italiano é de grande importância para o Município de Rio do Oeste e fundamenta-se em diversos aspectos que garantem a qualidade do ensino e a valorização da cultura italiana;

4.2. O interesse crescente pela língua e cultura italiana em diversos contextos;

4.3. Maior envolvimento com a cultura, estimulando o aprendizado;

4.4. Promoção da integração cultural, fortalecendo laços entre a comunidade e a cultura italiana, enriquecendo a diversidade cultural local;

4.5. Desenvolvimento de habilidades linguísticas, sociais e culturais, melhorando a capacidade comunicativa e a apreciação da cultura.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo Art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei nº 13.204/2015, que se refere ao regime jurídico das parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil;

6. VIGÊNCIA DO TERMO

6.1. Os Termos de Colaboração a serem celebrados no ano de 2025 terão início na data de sua assinatura, com vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogados, por Termo Aditivo ou por Apostilamento, conforme outorga Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

7. COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público.

7.2. A comissão será composta por 3 (três) membros lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E CULTURA

7.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8. DA FASE DE SELEÇÃO

8.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

A) Publicação do Edital de Chamamento Público;

B) Envio de Proposta/plano de trabalho;

C) Avaliação das Proposta/plano de trabalhos pela Comissão de Seleção;

D) Divulgação do resultado;

E) Interposição de recursos contra o resultado;

F) Prazo para julgamento dos recursos;

G) Homologação e publicação do resultado;

8.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das proposta/plano de trabalhos, sendo exigível apenas da (s) OSC (s) selecionada (s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

9. PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

9.1. O Extrato do presente Edital será amplamente publicado na Imprensa Oficial de circulação no Município e divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município na internet www.riodooeste.sc.gov.br, com prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação das proposta/plano de trabalhos, contado da data de publicação do Edital.

9.2. Etapa 2: Envio das proposta/plano de trabalhos/Plano de trabalho pelas OSCs

9.3. Os Planos de Trabalho serão apresentados pelas OSCs, conforme modelo anexo, e entregues pessoalmente, até às 16 horas do dia 14/11/2025, na Secretaria municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura, localizado na Rua Júlio Vendramin, esquina com a Rod. SC-350, Ribeirão do Tigre, Rio do Oeste SC.

9.4. O Plano de Trabalho, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo técnico responsável pela elaboração do Plano de Trabalho e pelo representante legal da OSC proponente deverá ser encaminhado em envelope lacrado e com identificação da instituição proponente, CNPJ e meios de contato (endereço eletrônico e telefone), com a inscrição Proposta/Plano de Trabalho – Edital de Chamamento Público nº 001/2025. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (PDF) do Plano de Trabalho,

9.5. Após o prazo limite para apresentação dos Planos de Trabalho, nenhum outro será recebido, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

10**. ETAPA COMPETITIVA, DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTA/PLANOS DE TRABALHO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.**

10.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as proposta/plano de trabalhos apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta/plano de trabalho serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

10.2. As proposta/plano de trabalhos deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos no descritivo a seguir; A avaliação individualizada de cada OSC e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no a seguir:

A) Consonância do objetivo com o Diagnóstico apresentado.

- Atende completamente face ao Referencial Técnico (1,0 pontos)

- Atende satisfatoriamente face ao Referencial Técnico (de 0,75 pontos).

- Atende parcialmente face ao Referencial Técnico (de 0,50 pontos)

- Atende minimamente face ao Referencial Técnico (de 0,25 pontos)

- Não atende face ao Referencial Técnico (0,0)

B) Profissional qualificado para atender os serviços solicitados.

- Atende completamente face ao Referencial Técnico (1,0 pontos)

- Atende satisfatoriamente face ao Referencial Técnico (de 0,75 pontos)

- Atende parcialmente face ao Referencial Técnico (de 0,50 pontos)

- Atende minimamente face ao Referencial Técnico (de 0,25 pontos)

- Não atende face ao Referencial Técnico (0,0)

C) Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do serviço

- Atende completamente face ao Referencial Técnico (2,0 pontos)

- Atende satisfatoriamente face ao Referencial Técnico (de 1,5 pontos)

- Atende parcialmente metodologia/operacionalização Referencial Técnico (de 1 pontos)

- Atende minimamente face ao Referencial Técnico (de 0,5 pontos)

- Não atende face ao Referencial Técnico (0,0)

D) Atividades complementares para o alcance dos objetivos, resultados e cronograma.

- Atende completamente face ao Referencial Técnico (2,0 pontos)

- Atende satisfatoriamente face ao Referencial Técnico (de 1,5 pontos)

- Atende parcialmente face ao Referencial Técnico (de 1,0 pontos)

- Atende minimamente face ao Referencial Técnico (de 0,5 pontos)

- Não atende face ao Referencial Técnico (0,0)

E) Clareza e adequação dos processos de avaliação que serão utilizados durante a execução do serviço:

- Atende completamente face ao Referencial Técnico (2,0 pontos)

- Atende satisfatoriamente face ao Referencial Técnico (de 1,5 pontos)

- Atende parcialmente face ao Referencial Técnico (de 1,0 pontos) - Atende minimamente face ao Referencial Técnico (de 0,50 pontos)

- Não atende face ao Referencial Técnico (0,0)

F) Capacidade técnica operacional; Capacidade técnica operacional da organização proponente;

- Atende completamente face ao Referencial Técnico (2,0 pontos)

- Atende satisfatoriamente face ao Referencial Técnico (de 1,5 pontos)

- Atende parcialmente face ao Referencial Técnico (de 1,0 pontos)

- Atende minimamente face ao Referencial Técnico (de 0,50 pontos)

- Não atende face ao Referencial Técnico (0,0)

Pontuação Máxima Global: **10 pontos**

10.3. Serão eliminadas aquelas proposta/plano de trabalhos/planos de trabalho:

a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;

b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento;

c) que estejam em desacordo com o Edital;

d) cujo valor global estiver acima do valor global previsto deste Edital.

10.4. As proposta/plano de trabalhos não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base no item;

10.5. Assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

10.6. No caso de empate entre duas ou mais proposta/plano de trabalhos, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento.

10.7. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (A) e (C) do item 10.3. deste edital;

10.8. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade que protocolou a proposta/plano de trabalhos por primeiro;

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

11.1. A administração pública divulgará o resultado do processo de seleção na página do sítio oficial do Município de Rio do Oeste na internet www.riodooeste.sc.gov.br e no diário oficial de circulação no Município, iniciando-se o prazo para recurso.

12. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR E PRAZO PARA JULGAMENTO

12.1. Haverá a fase recursal após a divulgação do resultado do processo de seleção conforme datas e prazos estabelecidos neste edital.

12.2. Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura, localizado na Rua Júlio Vendramin, esquina com a Rod. SC-350, Ribeirão do Tigre, Rio do Oeste SC, em envelopes lacrados e com identificação da instituição proponente, CNPJ e meios de contato (endereço eletrônico e telefone), com a inscrição RECURSO – Edital de Chamamento Público nº 001/2025.

13. HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO.

13.1. A homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver), após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Prefeitura Municipal efetuará a homologação e divulgação, no seu sítio eletrônico oficial e publicará no Diário Oficial de circulação no Município, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

13.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

14. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

14.1. Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais, por meio de publicação no Diário Oficial do Município e Apresentação dos documentos exigidos e do Plano de Trabalho pelas OSCs.

14.2. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada e deverão ser entregues pessoalmente no endereço informado na publicação no Diário Oficial de circulação no Município.

15. VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

15.1 A verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais; Análise do plano de trabalho realizado pela administração pública. Para tanto a administração pública poderá solicitar ajustes do plano de trabalho.

15.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta/plano de trabalho apresentada pela OSC e realizados os ajustes, caso houver, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

15.3. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos neste edital, da fase de celebração, incluindo os exigidos nos art. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta/plano de trabalho por ela apresentada.

15.4. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma especificada na fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma que está descrita no edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

15.5. Apresentar parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

15.6. Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

16. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

16.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes das dotações orçamentárias abaixo relacionadas SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E CULTURA – DEPARTAMENTO DE CULTURA, com o aporte financeiro municipal;

16.2. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observada o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

16.3. O cronograma de desembolso levará em consideração a fonte de custeio municipal, bem como a apresentação mensal de relatório de execução de atividades e anexos.

16.4. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (incisos I a III do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com salário, encargos trabalhistas e sociais;

b) materiais de consumo pertinentes ao desenvolvimento do serviço;

16.5. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

16.6. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Rio do Oeste SC, na internet www.riodooeste.sc.gov.br, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das proposta/plano de trabalhos, contado da data de publicação do Edital.

17.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data limite para envio das proposta/plano de trabalhos, por petição dirigida ou protocolada no endereço informado neste edital;

17.3. A resposta às impugnações caberá ao Secretário ou Diretor da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo E Cultura – Departamento de Cultura

17.4. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 04 (quatro) dias da data-limite para envio da proposta/plano de trabalho e protocolados na SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E CULTURA. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17.6. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das proposta/plano de trabalhos ou o princípio da isonomia.

17.7. A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E CULTURA – DEPARTAMENTO DE CULTURA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

17.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta/plano de trabalho apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

17.10. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

17.11. Todos os custos decorrentes da elaboração das proposta/plano de trabalhos e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

18. CONSTITUEM ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

18.1. Dele fazendo parte integrante:

A) Anexo I – Modelo Proposta/plano de trabalho;

B) Anexo II – Declaração de que a OSC atende os requisitos

C) Anexo III – Declaração e relação dos dirigentes da entidade;

D) Anexo IV - Declaração da não ocorrência de impedimentos;

E) Anexo VI – Termo de Colaboração Rio do Oeste SC,

Rio do Oeste SC, 16 de Outubro de 2025.

BRUNO PESSATTI
Prefeito Municipal

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO
PROCESSO 0001/2025

CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CEP:	
DDD/Fone:	
Nome do responsável:	
CPF:	
RG: Órgão expedidor:	
Cargo/função:	
PROFISSIONAL /ÁREA TÉCNICA:	
PROFISSIONAL /ÁREA TÉCNICA:	
PROFISSIONAL /ÁREA TÉCNICA:	
TIPO DE SERVIÇO:	
CAPACIDADE MENSAL DE ATENDIMENTO:	
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	
TRABALHO TÉCNICO	
ESTRATÉGIAS DE METODOLOGIAS	
ATIVIDADES COMPLEMENTARES	
AVALIAÇÃO E ATIVIDADES	
METAS	

_____, _____de_____ de 2025.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE QUE A OSC ATENDE OS REQUISITOS PROCESSO 0001/2025

Declaro para os devidos fins, que a , atende aos seguintes requisitos, conforme prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações:

a) ser regida por estatuto social nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e quando tratar-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

b) possuir tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea "a" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;

c) possuir experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alteração;

d) possuir instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos alínea "c" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

_____, _____de_____de 2025.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III
DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE
PROCESSO 0001/2025

Declaro sob as penas da lei, em nome da_____, OSC, nos termos dos art. 38, inciso I, alíneas "n", e 27 do O Decreto nº 8.726 de 2016 regulamenta a Lei nº 13.019/2014, que:

1) Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: - Membros do Poder Executivo: Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais - Membros do Poder Legislativo: Vereadores - Membros do Ministério Público: Procuradores e Promotores.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do Dirigente, Cargo que Ocupa OSC, Nº R.G e Órgão expedidor, Nº CPF e Endereço Residencial:

2) Não incorrem nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

3) Não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

4) Não haverá contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

5) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

_____, _____ de _____ de 2025.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
PROCESSO 0001/2025

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, que _____ , OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas. Nesse sentido, a citada entidade: - Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional; - Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; - Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; - Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014; - Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo; - Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; - Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V
Processo nº 001/2025
TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de compromisso que entre si celebram o MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE e a OSC _____, para o desenvolvimento de projetos e programas voltados a prática do coral, mora, língua italiana, melhoria na qualidade de vida, desenvolvimento de projetos e programas educacionais correlatos, entre outros programas sociais e culturais.

O MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Paulo Sardagna, nº797, bairro Bela Vista, Cep 89.180-000, inscrito no CNPJ : 83.102.715/0001-82, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Bruno Pessatti, e o_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº_____, estabelecido na Rua_____, nº_____, Bairro_____, em Rio do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente, Sr(a)_____, doravante nominada apenas CONVENIADA, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Convênio, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem a finalidade do Chamamento Público 001/2025, com seleção de OSC – Organização de Sociedade Civil para a celebração de parceria com a Prefeitura de Rio do Oeste, por intermédio da Secretaria municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura, para formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), para execução de projetos e programas voltados à prática do coral italiano, jogo de mora e língua italiana para crianças, jovens e adultos, melhoria na qualidade de vida, desenvolvendo projetos e programas educacionais correlatos, entre outros programas sociais e culturais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

a) DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE:

I – transferir os recursos referentes à participação financeira, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado;
II – designar técnico(s) do seu quadro para realizar o monitoramento, acompanhamento e a avaliação deste Termo, observando a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;
III – exigir da OSC o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Termo;
IV – providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado controle sobre os recursos liberados e sobre as prestações de contas apresentadas;
V – proceder à publicação resumida deste Termo e de seus aditamentos na imprensa oficial, no prazo legal;

VI – Fornecer equipamentos necessários, quando for o caso e de acordo com as condições orçamentárias, ao desenvolvimento de projetos e programas, os quais pertencerão à municipalidade e retornarão ao patrimônio ao final do contrato;

VII – Adquirir e fornecer, quando for o caso e de acordo com as condições orçamentárias, premiações, material de expediente e alimentação, para os eventos derivados dos projetos e programas desenvolvidos;

VIII – Arcar com o custeio, quando for o caso e de acordo com as condições orçamentárias, de despesas de deslocamento dos usuários dos programas e projetos a competições ou amostras;

b) DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA:

I - disponibilizar os bens correspondentes a sua contrapartida, se for o caso, de acordo com as especificações previstas no plano de trabalho;
II – utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos a este Termo, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;
III - realizar as atividades constantes no plano de trabalho com o acompanhamento do responsável técnico indicado no Plano de Trabalho;
IV - manter escrituração contábil e patrimonial regular em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista neste Termo;
V - apresentar relatório de execução físico-financeiro, informando o percentual realizado do objeto e a sua compatibilidade com o montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos, na periodicidade prevista neste Termo;
VI - assumir por sua conta e risco as despesas referentes às multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes atrasos nos pagamentos;

VII- responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
VIII - ressarcir ao MUNICÍPIO, eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados;
IX - divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
XI – guardar os documentos originais que compõem a prestação de contas durante o prazo de 10 anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.
XII – Fornecer os recursos humanos treinados e preparados para desenvolver atribuições que lhe forem cabíveis no desenvolvimento dos projetos e programas;
XIII – Gerenciar o desenvolvimento dos projetos e programas oriundos do presente convênio, assegurando segurança, bem como recursos de aporte médico e hospitalar, a todos as pessoas envolvidas direta ou indiretamente nos programas e projetos desenvolvidos;
XIV – Retirar todas as licenças, autorizações e outros documentos necessários ao desenvolvimento e execução dos projetos e programas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO

Este Termo de Colaboração reger-se-á, no que couber, pelas normas estabelecidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº13. 204, de 14 de dezembro de 2015, e no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 que autorizou a celebração do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

Este convênio terá vigência pelo prazo de 06 (sei) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias, e ou, podendo ser prorrogado por termo aditivo conforme consta no edital do processo 001/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DOS TERMOS ADITIVOS

Este Termo de colaboração poderá ser alterado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Oeste, para dirimir as questões decorrentes da execução do fiel cumprimento do presente termo de convênio.
E por estarem de acordo, as partes rubricam e firmam o presente termo, elaborado em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Rio do Oeste SC, 16 de Outubro de 2025.

Bruno Pessatti - Prefeito Municipal

Presidente da OSC

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF n º

Nome:
CPF n º